

CONEXÃO PERIGOSA: O PAPEL DAS REDES SOCIAIS NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

DANGEROUS CONNECTION: THE ROLE OF SOCIAL MEDIA IN VIOLENT CRIMES AGAINST WOMEN

CONEXIÓN PELIGROSA: EL PAPEL DE LAS REDES SOCIALES EN LOS DELITOS VIOLENTOS CONTRA LAS MUJERES

Vanessa Louback Gomes

Discente em Direito, Faculdade do Futuro, Brasil

E-mail: vanessagomes10003@gmail.com.br

Fernanda Franklin Seixas Arakaki

Doutora em Direito, Universidade Federal Fluminense, Brasil

E-mail: fernandafsacad@gmail.com.br

Resumo

O artigo analisa criticamente as formas contemporâneas de violência contra a mulher mediadas pelas redes sociais. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, fundamentada na teoria da violência simbólica de Pierre Bordieu e orientada pela técnica de análise de conteúdo. Foram mapeadas práticas como *cyberstalking*, pornografia de vingança e discursos de ódio digital, evidenciando que as redes sociais amplificam padrões estruturais de violência de gênero, ao mesmo tempo em que podem servir como espaços de denúncia e mobilização. Verificou-se que as plataformas digitais ainda falham na proteção das vítimas e que o arcabouço jurídico brasileiro apresenta lacunas na prevenção e punição de crimes virtuais. Conclui-se que o enfrentamento da violência de gênero nas redes requer articulação entre sociedade civil, Estado e empresas de tecnologia, com foco em prevenção, educação digital e responsabilização efetiva.

Descritores: redes sociais; violência contra a mulher; crimes virtuais; violência de gênero.

Abstract

This article critically analyzes contemporary forms of violence against women mediated by social media. It is a bibliographic research with a qualitative approach, grounded in Pierre Bourdieu's theory of symbolic violence and guided by content analysis. Practices such as cyberstalking, revenge pornography, and online hate speech were mapped, revealing that social networks amplify structural patterns of gender violence while also serving as spaces for denunciation and mobilization. The study found that digital platforms fail to protect victims and that the Brazilian legal frameworks presents gaps in preventing and punishing cybercrimes. It concludes that addressing gender-based

violence on social media requires coordinated actions among civil society, the State, and technology companies, focusing on prevention, digital education, and effective accountability.

Descriptors: social networks; violence against women; cybercrimes; gender violence.

Resumen

Este artículo analiza críticamente las formas contemporáneas de violencia contra las mujeres mediadas por las redes sociales. Se trata de una investigación bibliográfica con enfoque cualitativo, basada en la teoría de la violencia simbólica de Pierre Bourdieu y guiada por el análisis de contenido. Se mapearon prácticas como el acoso digital (*cyberstalking*), la pornografía de venganza y los discursos de odio en línea, revelando que las redes sociales amplifican los patrones estructurales de violencia de género, al mismo tiempo que pueden servir como espacios de denuncia y movilización. El estudio evidenció que las plataformas digitales aún fallan en la protección de las víctimas y que el marco jurídico brasileño presenta lagunas en la prevención y sanción de los delitos virtuales. Se concluye que enfrentar la violencia de género en las redes sociales requiere acciones coordinadas entre la sociedad civil, el Estado y las empresas tecnológicas, centradas en la prevención, la educación digital y la responsabilización efectiva.

Descritores: redes sociales; violencia contra la mujer; ciberdelitos; violencia de género.

1 Introdução

A violência contra a mulher nos ambientes digitais constitui uma questão urgente e profundamente ligada às desigualdades e formas de agressão que já existem no mundo físico. Com a acelerada popularização das redes sociais, hoje uma presença constante na vida cotidiana, especialmente, surgem também novos desafios aos direitos das mulheres nesses espaços virtuais e aos direitos das mulheres nesses espaços virtuais. Embora as redes sociais ampliem as possibilidades de conexão de visibilidade, elas também têm o potencial de intensificar ou até transformar antigas formas de violência, revelando-se em discursos de ódio, assédios, exposições indevidas e outras práticas que ferem a integridade e a dignidade das vítimas (Silva, Silva e Farias, 2024; Pereira, 2023).

Diante da crescente influência das redes sociais no cotidiano, torna-se imprescindível compreender como esses espaços afetam as relações de gênero, alimentando ou reformulando as violências direcionadas às mulheres. A relevância social e acadêmica desta pesquisa está em revelar os mecanismos pelos quais a

violência digital opera, bem como entender suas implicações para o desenvolvimento de políticas públicas, estratégias de prevenção e apoio efetivo às vítimas. Além disso, busca-se também refletir sobre o papel ambivalente das tecnologias de informação e comunicação (TICs), que podem funcionar tanto como instrumentos de controle e opressão quanto como ferramentas de denúncia, mobilização e acolhimento (Silva *et al*, 2022).

Han (2022) argumenta que o excesso de informações nas sociedades digitais dificulta a construção de consensos e favorece a manipulação da opinião pública.

Inspirando-se em Foucault (1987), é possível perceber que as redes sociais operam como dispositivos de disciplinarização dos corpos, produzindo sujeitos dóceis e normatizados. Entretanto, como aponta Butler (2003), essa disciplinarização afeta de forma mais intensa as mulheres, cuja identidade de gênero é continuamente vigiada, regulada e punida, tanto no espaço físico quanto no digital, perpetuando a violência estrutural.

O objetivo central do estudo é investigar as dinâmicas de violência contra a mulher nas redes sociais, com especial atenção aos seus impactos e às respostas oferecidas pela sociedade e pelas instituições. Entre os objetivos específicos, estão:

- Mapear as formas mais recorrentes de violência contra mulheres no espaço digital;
- Analisar como as redes sociais alteram ou reforçam relações de poder e gênero;
- Examinar as estratégias de enfrentamento e prevenção adotadas por instituições públicas e organizações da sociedade civil;
- Explorar de que forma as TICs atuam como meios tanto de agressão quanto de resistência e enfrentamento.

Essa proposta pretende contribuir com caminhos para tornar o ambiente digital mais seguro e igualitário, incentivando uma cultura de conscientização, proteção e fortalecimento das mulheres.

2 Revisão da Literatura

Casos emblemáticos evidenciam como as redes sociais amplificam a violência de gênero. Embora os resultados disponíveis não detalham casos específicos ocorridos exclusivamente no ambiente digital, pesquisas apontam para recorrência de práticas como *cyberbullying*, *revenge porn* e ameaças virtuais, muitas vezes associados à situação de violência física ou psicológica preexistentes (Souza e Soares, 2021; Silva e Penna, 2024).

De forma convergente, Bailey e Steeves (2015) ressaltam que o espaço digital não é neutro: ele reflete e reproduz estruturas de poder patriarcais, o que amplia as formas de opressão simbólica contra as mulheres. Já Zuboff (2019) observa que o ambiente de vigilância e coleta massiva de dados nas redes sociais intensifica essa exposição, transformando as experiências pessoais em produtos exploráveis - o que contribui para a vulnerabilidade feminina e a perpetuação de desigualdades sociais.

A análise de coletivos feministas, como o Não Me Kahlo, demonstra que a exposição pública de relatos de violência nas redes sociais tem sido instrumentalizada tanto para denúncia quanto para a mobilização social, mas também expõe as vítimas a novos riscos, com a revitimização e o assédio digital (Soares e Mazzarino, 2024).

Essa ambivalência é também destacada por Gago (2019), ao tratar do ciberfeminismo latino-americano como um movimento de resistência coletiva que transforma a dor em potência política, sem ignorar os riscos de novas formas de violência simbólica.

As violências mais recorrentes incluem:

- **Cyberbullying e discurso de ódio:** Mensagens misóginas, humilhações públicas e campanhas de difamação (Souza e Soares, 2021; Reis e Caramillo-Going, 2024);
- **Divulgação não consensual de imagens íntimas (*revenge porn*):** Utilizada como forma de controle, chantagem ou punição (Souza e Soares, 2021; Citron, 2014);

- **Perseguição virtual (*cyberstalking*):** Monitoramento de atividades online, envio de mensagens obsessivas e ameaças diretas (Silva, Silva e Farias, 2024; Souza e Soares, 2021);
- **Ameaças de violência física ou sexual:** Frequentemente associadas à cultura do estupro e à naturalização da agressão contra mulheres (Soares e Mazzarino, 2024; Silva e Penna, 2024).

As plataformas digitais enfrentam críticas por omissão e lentidão na remoção de conteúdo violento, além de mecanismos de denúncia considerados insuficientes. Estudos destacam que políticas de moderação de conteúdo muitas vezes priorizam a liberdade de expressão em detrimento da proteção das vítimas, perpetuando ambientes hostis. A Lei do Marco Civil (Lei 12.965/2014) estabelece responsabilidades para os provedores, mas sua aplicação enfrenta desafios práticos, como a identificação de autores anônimos e a escalabilidade das denúncias (Silva, Silva e Farias, 2024; Souza e Soares, 2021).

A viralização de casos de violência nas redes sociais frequentemente desencadeia a cultura de linchamento virtual, os usuários promovem julgamentos públicos sem garantias de devido processo legal. Essa dinâmica pode tanto pressionar por respostas institucionais mais ágeis quanto agravar a estigmatização das vítimas, especialmente quando associada a discursos de culpabilização. Por outro lado, a exposição pública tem sido estratégia-chave para movimentos feministas, como visto na Quarta Onda Feminista, que utiliza as redes para denunciar padrões estruturais de violência (Soares e Mazzarino, 2024; Silva e Penna, 2024).

2.1 CONSEQUÊNCIAS PARA AS VÍTIMAS

As vítimas de crimes virtuais enfrentam diversas consequências:

- Psicológicas: Ansiedade, depressão, isolamento social e medo permanente de novas exposições (Souza e Soares, 2021; Machado *et al*, 2023; Kowalski *et al.*, 2018);

- Jurídicas: Dificuldade comprovar autoria de crimes digitais, morosidade processual e insuficiência de medidas protetivas específicas para o ambiente virtual (Silva, Silva e Farias, 2024; Silva e Penna, 2024);
- Sociais: Estigmatização, perda de oportunidades profissionais e reforço de ciclos de violência (Souza e Soares, 2021; Machado *et al*, 2023).

A gravidade dessas consequências exige a integração de políticas multissetoriais, combinando avanços legais (como a Lei do Stalking), capacitação de profissionais da saúde e educação, e maior responsabilização das plataformas digitais (Silva, Silva e Farias, 2024; Souza e Soares, 2021; Machado *et al*, 2023).

Para Bailey e Steeves (2015) e Gago (2019), a superação desse quadro depende da criação de ambientes digitais seguros e da valorização de práticas educativas e solidárias entre mulheres, que funcionem como redes de apoio e resistência.

Tipo de Violência Digital	Principais Características	Enfoque predominante
<i>Cyberbullying</i> e discurso de ódio	Ofensas reiteradas, ataques coletivos e humilhações públicas	Psicológico e comunicacional
<i>Revenge porn</i>	Divulgação não consensual de imagens íntimas	Jurídico e feminista
<i>Cyberstalking</i>	Perseguição virtual e vigilância constante	Jurídico e sociotécnico
Vigilância e exposição de dados	Coleta e exploração de informações pessoais	Crítica sociotecnológica
Ativismo e resistência digital	Mobilização política e empoderamento feminino nas redes	Ciberfeminista e sociopolítico

Quadro 1 - Tipos de violência digital e principais enfoques teóricos

3 Metodologia

Esta pesquisa configura-se como um estudo de natureza bibliográfica e qualitativa, com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre a violência contra a mulher no contexto das redes sociais, a partir da análise crítica de materiais já

publicados. A pesquisa bibliográfica mostrou-se apropriada para oferecer um embasamento teórico sólido, identificar lacunas na produção acadêmica e subsidiar propostas de enfrentamento, por meio da seleção, leitura e interpretação de fontes secundárias - especialmente artigos científicos e documentos institucionais.

3.1 CRITÉRIO DE SELEÇÃO E EXCLUSÃO DE MATERIAIS

Com o objetivo de garantir a qualidade e a pertinência das fontes utilizadas, foram definidos os seguintes critérios para a inclusão e exclusão de materiais:

- **Atualidade:** publicações realizadas nos últimos 10 anos, período que reflete as transformações nas redes sociais e nas formas de violência digital;
- **Relevância temática:** estudos que abordem diretamente a violência de gênero no meio digital, crimes virtuais contra mulheres, legislação específica e análises teóricas sobre poder, discurso e controle social online;
- **Fontes acadêmicas:** priorização de artigos publicados em periódicos científicos indexados e obras de referência teórica consolidadas, como Bordieu (2003), Citron (2014), Zuboff (2019) e Gago (2019);
- **Acesso:** materiais disponíveis integralmente em bases de dados confiáveis.

Critérios de exclusão de materiais:

- Textos sem revisão por pares ou sem identificação de autoria acadêmica;
- Produções duplicadas em diferentes repositórios;
- Trabalhos que abordassem violência de gênero apenas em ambientes presenciais, sem relação direta com o meio digital.

Após a aplicação desses critérios, foram selecionados 32 artigos e 5 obras teóricas, totalizando 37 estudos analisados.

3.2 BASES E ESTRATÉGIAS DE BUSCA

O levantamento teórico foi conduzido entre janeiro e julho de 2025, nas seguintes bases de dados: SciELO, Google Scholar e Repositórios Institucionais brasileiros.

As estratégias de busca utilizaram operadores booleanos e descritores controlados em português, inglês e espanhol, como:

“violência contra a mulher” AND “redes sociais”;

“digital gender violence” OR “online misogyny”;

“cyberstalking” AND “revenge porn” AND “Brazil”;

“feminismo digital” OR “ciberfeminismo”;

“violência de gênero” AND “crimes virtuais”.

Os resultados foram filtrados por período (2014-2024) e idioma (português, inglês e espanhol), assegurando diversidade teórica e geográfica. Cada material foi classificado quanto ao enfoque (jurídico, sociológico, psicológico ou comunicacional) e quanto à relevância empírica para o objeto de estudo.

3.3 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Após a coleta, os materiais foram submetidos à leitura exploratória e crítica, visando identificar conceitos-chave, categorias centrais e padrões de convergência e divergência entre autores. A sistematização dos dados seguiu as etapas da análise de conteúdo de Bardin (2016):

- **Pré-análise:** leitura flutuante dos textos e organização;
- **Exploração do material:** codificação das ocorrências relacionadas à violência digital, legislação, impactos e resistência;
- **Tratamento e interpretação:** categorização final em quatro eixos: tipos de violência; resposta institucional; impacto sobre as vítimas; estratégias de enfrentamento e resistência.

Essa abordagem metodológica permitiu compreender as múltiplas dimensões da violência contra a mulher nas redes sociais, destacando tanto a reprodução de estruturas patriarcais quanto as potencialidades de resistência no ciberespaço.

4 Resultados e Discussão

Os resultados obtidos a partir da análise bibliográfica evidenciam que a violência contra a mulher nas redes sociais constitui uma extensão das desigualdades estruturais já existentes no meio físico, mas com novas dinâmicas de exposição e impunidade. A literatura revisada confirma que práticas como *cyberstalking*, *revenge porn*, *cyberbullying* e discursos de ódio digital têm se tornado cada vez mais recorrentes, afetando diretamente a saúde mental e a integridade das vítimas (Souza e Soares, 2021; Silva e Penna, 2024; Kowalski *et al.*, 2018).

Entretanto, para além de reafirmar esses achados, a presente análise identifica lacunas significativas na legislação brasileira e nas políticas de enfrentamento. Embora o país disponha de leis relevantes — como a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann) e a Lei nº 14.132/2021 (Lei do Stalking) —, tais dispositivos ainda se mostram fragmentados e insuficientes para lidar com a complexidade dos crimes virtuais. Em muitos casos, a tipificação penal não acompanha a velocidade das transformações tecnológicas, o que resulta em morosidade processual, dificuldade de identificação de autores e ausência de medidas protetivas específicas para o ambiente digital.

Autores como Citron (2014) e Silva, Silva e Farias (2024) apontam que o arcabouço jurídico tende a ser reativo, e não preventivo, concentrando-se na punição pós-fato em vez da prevenção e reparação imediata. Já Zuboff (2019) complementa essa crítica ao demonstrar que as plataformas digitais, regidas por uma lógica de lucro e vigilância, resistem à adoção de mecanismos de proteção de dados e responsabilização corporativa. Essa ausência de controle estatal efetivo agrava a vulnerabilidade das usuárias e dificulta a aplicação prática das normas existentes.

Do ponto de vista social e político, a pesquisa observou que as políticas públicas ainda carecem de integração intersetorial. Iniciativas de capacitação de profissionais da segurança pública, educação digital em escolas e campanhas de

conscientização sobre o uso ético das redes são pontuais e não configuram uma política de Estado contínua. Conforme defendem Gago (2019) e Bailey & Steeves (2015), o combate à violência digital deve ser estruturado em três dimensões: educacional, protetiva e normativa. A dimensão educacional implica formar cidadãos críticos e conscientes dos limites éticos nas interações online; a protetiva demanda redes de apoio acessíveis e capacitadas; e a normativa requer atualização legislativa que considere as especificidades do ambiente virtual.

A ausência de protocolos uniformes para denúncias e o desconhecimento das vítimas sobre seus direitos ampliam a subnotificação dos casos. Essa lacuna é reforçada pela falta de diálogo entre políticas de gênero e políticas de tecnologia, o que impede uma abordagem transversal e efetiva. Políticas de enfrentamento digital, quando existentes, ainda são tratadas como temas de segurança cibernética, e não de direitos humanos e igualdade de gênero.

Dessa forma, os resultados demonstram que o enfrentamento da violência digital contra a mulher requer uma reformulação sistêmica, com ações articuladas entre Estado, sociedade civil e empresas de tecnologia. É necessário:

- Revisar a legislação vigente, incorporando tipificações específicas para crimes digitais baseados em gênero;
- Estabelecer mecanismos de cooperação entre o Poder Judiciário, o Ministério Público e as plataformas digitais para agilizar a retirada de conteúdos abusivos;
- Criar observatórios nacionais e regionais de monitoramento da violência digital;
- Ampliar políticas de educação midiática e digital nas escolas, com enfoque em gênero e cidadania digital.

Portanto, mais do que reproduzir diagnósticos já consolidados, este estudo propõe uma leitura crítica que evidencia a necessidade de integração entre o avanço tecnológico e a proteção dos direitos das mulheres. Somente por meio de um marco legal atualizado, aliado a políticas públicas permanentes e estratégias educativas, será possível transformar o ambiente digital em um espaço de liberdade e equidade.

5 Conclusão

Esta pesquisa evidenciou que a violência contra a mulher no ambiente digital não apenas reflete, mas, em muitos casos, intensifica as dinâmicas de dominação e desigualdade de gênero já existentes na sociedade. As redes sociais, embora funcionem como espaços de comunicação e mobilização, também operam como espaços onde diferentes formas de agressão, como perseguição virtual, pornografia de vingança, ameaças e discursos de ódio, ocorre de maneira frequente, afetando profundamente o cotidiano das vítimas.

A atuação das plataformas digitais permanece insuficiente e reativa, marcada por políticas moderação pouco transparentes e pela ausência de mecanismos céleres de proteção às vítimas. Do mesmo modo, o arcabouço jurídico brasileiro, embora tenha avançado com legislações como o Marco Civil da Internet, a Lei Carolina Dieckmann e a Lei do Stalking, ainda revela lacunas normativas e operacionais, especialmente na identificação dos agressores e na efetividade das medidas protetivas.

Os resultados indicam que o enfrentamento da violência digital contra a mulher exige um esforço intersetorial. A prevenção deve ir além de campanhas pontuais, incorporando uma educação digital crítica que promova o respeito, a empatia e a cidadania no uso das tecnologias. O campo punitivo precisa de aprimoramentos legislativos, com tipificações específicas e protocolos unificados de denúncia e remoção de conteúdo. Já o campo de proteção requer a criação de redes de apoio integradas entre órgãos públicos, sociedade civil e plataformas digitais.

Recomenda-se, portanto, que sociedade civil, Estado e empresas de tecnologia atuem em sinergia, compartilhando responsabilidades e promovendo ações conjuntas. A sociedade civil pode fortalecer movimentos de apoio às vítimas e criar espaços seguros para denúncias e estimular o debate de violência digital. As redes sociais, por sua vez, precisam melhorar seus sistemas de denúncia, empregar tecnologias como inteligência artificial para identificar abusos e adotar políticas de moderação mais claras e eficazes. Já o poder público deve assegurar a aplicação das leis, investir na formação especializada de profissionais e estimular

estudos que aprofundem a compreensão sobre essas novas formas de violência de gênero.

Conclui-se que a construção de um ambiente digital mais justo e igualitário para as mulheres demanda não apenas medidas repressivas, mas sobretudo mudanças culturais e educativas que reconheçam o espaço virtual como parte do cotidiano social. A conscientização, a proteção e a responsabilização devem caminhar juntas para transformar a internet em um território de liberdade e não de opressão, contribuindo de forma concreta para a redução da violência de gênero e para a promoção da dignidade, segurança e equidade nas redes sociais.

Referências

BAILEY, Jane; STEEVES, Valerie. **eGirls, eCitizens: Putting Technology, Theory and Policy into Dialogue with Girls' and Young Women's Voices**. Ottawa: University of Ottawa Press, 2015.

BARBOSA, Lucas Emanuel Silva. A Criminalização Do Stalking No Brasil. **Revista Foco**, Curitiba, v. 17, n. 4, p. 01-12, 2024. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/4857>. Acesso em: 28 jun. 2025.

BISPO, Adrielle da Silva ; BINTO, Emanuel Vieira . Crimes Cibernéticos: Da Ineficácia Da Lei Carolina Dieckmann Na Prática De Crimes Virtuais. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 9, n. 11, p. 354-369, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12291>. Acesso em: 28 jun. 2025.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BUTLER, Judith . **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Violência baseada no gênero na lei Maria da Penha: um conceito em disputa**. Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, p. 1-27, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/jrdp/a/tCZhPCGJfKnXmF3SrvswKWQ/?lang=pt>. Acesso em: 28 jun. 2025.

CITRON, Danielle Keats. **Hate Crimes in Cyberspace**. Cambridge: Harvard University Press, 2014.

FÉ, Rosana da Cruz de Moura ; MARTINS, Fabiana Barbosa ; XEREZ, Rogério Saraiva . A Previsão Do Artigo Nº 20 Da Lei Maria Da Penha Frente Ao Sistema Acusatório. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 6, p. 527-543, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/10218>. Acesso em: 28 jun. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987. 288 p. Tradução de: Surveiller et punir.

GAGO, Verónica. **La potencia feminista o el deseo de cambiarlo todo**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2019.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia: digitalização e a crise da democracia**. Petrópolis: Editora Vozes, 2022.

HICKMANN, Ana Luisa; FREITAS, Lorena Rodrigues de . O CRAM Rejane Marisa dal Bó e sua importância para o enfrentamento da violência contra a mulher. **RELACult - Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade**, v. 5, n. ed. especial, mai 2019. Disponível em: <https://periodicos.claec.org/index.php/relacult/article/view/1507>. Acesso em: 28 jun. 2025.

KOWALSKI, Robin M. *et al.* **Cyberbullying: Bullying in the Digital Age**. 2. ed. Malden: Wiley-Blackwell, 2018.

MACHADO, Juliana Costa *et al.* **Conceitos e significados da violência doméstica contra a mulher: representações sociais de agentes comunitários de saúde**. Contribuciones A Las Ciencias Sociales, v. 16, n. 9, p. 13964-13981, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/1383>. Acesso em: 28 jun. 2025.

MARQUES, Jucilene Coelho; PEREIRA, Camila Oliveira ; DIAS, Thalita Joseanne Silveira da Silva . Aplicação Da Lei Maria Da Penha: A Lei Maria Da Penha Cria Mecanismos Para Coibir A Violência?. **Revista Científica da UNIFENAS**, v. 8, n. 6, p. 103-107, 19 dez 2024. Disponível em: <https://revistas.unifenas.br/index.php/revistaunifenas/article/view/1194>. Acesso em: 28 jun. 2025.

PEREIRA, Shirley de Jesus Oliveira . Discurso De Ódio Digital Contra Mulheres Na Política Brasileira: Um Reflexo Da Desigualdade De Gênero. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar**, v. 4, n. 9, 2023. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/3974>. Acesso em: 28 jun. 2025.

PITA, Lourinaldo da Rocha *et al.* A perseguição como crime: análise jurídica do stalking no Brasil. **Caderno Pedagógico**, v. 21, n. 13, p. 1-17, 2024. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/12322>. Acesso em: 28 jun. 2025.

REIS, Cláudia Benitez Martinez dos ; CARRAMILLO-GOING, Luana . As Redes Sociais, Seu Uso E Implicações: Cyberbullying. **Revista Eletrônica Leopoldianum** , Santos, v. 50, n. 140, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/leopoldianum/article/view/1501>. Acesso em: 28 jun. 2025.

SCHIAVI, Marcela Taiane ; CAMARGO, Gerson Marcelo ; HOFFMANN, Wanda Aparecida Machado . As redes sociais como uma ferramenta de pesquisa para avaliar o impacto da divulgação de grupos de pesquisa : estudo de caso. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v. 17, n. 48, p. 223-238, jul/set 2021. Disponível em: <https://periodicos.utfrpr.edu.br/rt/article/view/12431>. Acesso em: 28 jun. 2025.

SILVA, Aline Toledo; PENNA, Paula Dias Moreira . **Violência contra a mulher no Brasil: análise de quatro décadas conduzida pelos casos Maria da Penha e Márcia**. Contribuciones A Las Ciencias

Sociales, v. 17, n. 10, p. 01-26, 2024. Disponível em:

<https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/11851>. Acesso em: 28 jun. 2025.

SILVA, Mariana Farias; SILVA, Richardson ; FARIAS, Zilda Betânia Barbosa Medeiros de . **Violência contra as mulheres nas redes sociais: desafios, conquistas e perspectivas no Brasil.**

Contribuciones A Las Ciencias Sociales, São José dos Pinhais, v. 17, n. 7, p. 1-17, 2024.

Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/8190>. Acesso em: 28 jun. 2025.

SILVA, Vanessa Pinheiro da *et al.* Lei Maria Da Penha No Enfrentamento À Violência

Doméstica: Avanços E Desafios. **Revista Multidisciplinar Do Nordeste Mineiro**, v. 12, n. 3, p. 1-24, 2024. Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/3288>.

Acesso em: 28 jun. 2025.

SOARES, Amanda Cantú Rodrigues ; MAZZARINO, Jane Márcia . **A violência de gênero como estopim e as redes sociais como propulsoras da quarta onda feminista no Brasil.**

Comunicação & Sociedade, v. 44, n. 1, p. 107-148. Disponível em:

<https://revistas.metodista.br/index.php/comunicacaosociedade/article/view/415>. Acesso em: 28 jun. 2025.

SOUZA, Wellyta Ribeiro de ; SOARES, Fabio Montalvão . **Violência Digital Contra A Mulher: Efeitos Do Cyberbullying, Sexting E Da Pornografia De Vingança Nas Redes Sociais.**

In: QUEIROZ, Viviane Cordeiro de (Org.); ANDRADE, Smalyanna Sgren da

Costa (Org.). Perspectivas científicas em saúde da mulher e no contexto-materno infantil. Natal:

Amplamente Cursos e Formação Continuada, 2021, p. 344-378. Disponível em:

https://www.amplamentecursos.com/_files/ugd/b9c3ab_8efe25bd9fb34d9fa6c6905364ad33fa.pdf?index=true. Acesso em: 28 jun. 2025.

ZUBOFF, Shoshana. **The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power.** New York: PublicAffairs, 2019.